



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2012**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião realizada em 21 de maio de 2012;

Considerando Memorando n.º 062/2012, da Pró-reitoria de Ensino, de 08 de março de 2012,

**R E S O L V E**

Aprovar o **valor numérico 6,0** (seis), como nota mínima para aprovação em todos os cursos que utilizam nota como forma de expressão do processo avaliativo, de todos os níveis, do IFSul.

Pelotas, 21 de maio de 2012.

**Antônio Carlos Barum Brod  
Presidente do Conselho Superior**